



RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO

Ao Órgão Executivo do Município de Ferreira do Zêzere

À Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere

Exmos. Senhores,

1. Para dar cumprimento ao disposto na alínea e) do artigo 77.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, juntamos em anexo, o Parecer da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas sobre os documentos de prestação de contas do Município, relativos ao período findo em 31 de dezembro de 2022.
2. Serve o presente relatório para dar conta da atividade desenvolvida e da fiscalização efetuada tendo em vista a emissão da Certificação Legal das Contas do Município de Ferreira do Zêzere.
3. Procedemos à revisão legal das contas desse Município relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Em resultado do exame efetuado emitimos a respetiva certificação Legal das Contas com data de 11 de abril de 2023.
4. Desenvolvemos o trabalho de auditoria seguindo uma abordagem baseada no risco, que determina a execução de procedimentos de avaliação do risco e de procedimentos adicionais de resposta aos riscos avaliados, que levaram à preparação do relatório de auditoria apresentado.
5. Para o efeito, acompanhamos a evolução da atividade do Município, identificámos e avaliámos os riscos de auditoria, planeámos e realizámos os procedimentos adicionais considerados adequados nas circunstâncias, verificámos a adequação e consistência das políticas contabilísticas adotadas e analisámos a conformidade das demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2022 com o normativo contabilístico em vigor em Portugal. O planeamento e execução dos trabalhos permitiu ainda garantir o cumprimento do disposto nos artigos 76.º e 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e inclui, entre outros aspetos, o seguinte:
 - a. Acompanhámos a atividade do Município, através de reuniões com os responsáveis dos serviços, leitura de Atas e outros documentos relevantes, tendo solicitado e obtido os esclarecimentos que considerámos necessários;
 - b. Apreciação da adequação e consistência das políticas contabilísticas adotadas pelo Município e que se encontram divulgadas nas Notas explicativas às demonstrações financeiras;



- c. Verificação da conformidade das demonstrações financeiras com os registos contabilísticos que lhes servem de suporte;
- d. Análise ao sistema de controlo interno, com vista ao planeamento do âmbito e extensão dos procedimentos de revisão/auditoria, tendo sido efetuados os testes de controlo apropriados;
- e. Verificação do registo dos ativos fixos tangíveis, confirmação direta da titularidade de bens sujeitos a registo e dos eventuais ónus ou encargos incidentes sobre tais bens;
- f. Teste das contagens efetuadas e da respetiva valorização, cálculo e compilação dos inventários;
- g. Confirmação direta e por escrito junto de terceiros (bancos, fornecedores, advogados, seguradoras e outros) dos saldos das contas, responsabilidades e garantias prestadas ou obtidas, análise e teste das reconciliações subsequentes preparadas pelo Município e, nos casos em que não foi obtida resposta, efetuámos os procedimentos alternativos que considerámos necessários;
- h. Análise e teste aos saldos das contas bancárias;
- i. Solicitação direta a advogados e outras entidades de informações sobre cobranças em curso, litígios ou ações judiciais pendentes e reclamações e impugnações fiscais, bem como honorários em dívida;
- j. Análise das situações justificativas da constituição de imparidades para ativos e de provisões para passivos, responsabilidades contingentes ou para outros riscos;
- k. Verificação da situação fiscal e da adequada contabilização dos impostos, bem como da situação relativa à Segurança Social e Caixa Geral de Aposentações;
- l. Análise e testes dos vários elementos de gastos e rendimentos registados no período, em particular atenção ao seu balanceamento, diferimento e acréscimo;
- m. Análise das operações e saldos com entidades relacionadas;
- n. Apreciação da política de seguros do ativo e do pessoal, incluindo a atualização dos capitais seguros;
- o. Verificação dos mapas de execução orçamental;
- p. Análise dos processos de despesa e receita e verificação das regras orçamentais e dos requisitos legais;



- q. Validação do valor recebido pelo Município através dos fundos aprovados na Lei n.º 12/2022, de 31 de junho – Orçamento do Estado para 2022;
 - r. Verificação do apuramento da dívida total e respetivo limite para o ano de 2022;
- 6. Nos termos da alínea do n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, remetemos à Assembleia Municipal, no dia 22 de setembro de 2022, o relatório de fiscalização sobre a situação económica e financeira do Município, à data de 30 de junho de 2022;
 - 7. Solicitámos ainda a Declaração do Órgão Executivo, a qual nos foi prontamente entregue.
 - 8. Em consequência do trabalho efetuado preparamos um memorando de auditoria para efeitos internos.
 - 9. Apreciámos ainda o Relatório de Gestão, sobre o qual emitimos a opinião que consta na Certificação Legal das Contas.

10. Relativamente ao trabalho desenvolvido destacamos as seguintes situações:

10.1. Relativamente às circularizações de saldos efetuadas junto de 32 fornecedores, foram recebidas 22 respostas. Verificámos através das respostas recebidas que existiam divergências ao nível de 4 contas correntes de fornecedores no montante de 49.754€, as quais foram parcialmente regularizadas, ficando por registar 2 faturas no montante de 31.648€. No caso dos 10 fornecedores que não responderam foram efetuados procedimentos alternativos, nomeadamente a consulta no portal *e-fatura*, verificando-se, se todas as faturas emitidas em 2022 tinham sido registadas pelo Município nesse período. De um total de 1,113 M€ de faturas emitidas, não se encontravam registadas na contabilidade faturas num montante de 97.182€.

10.2. Após efetuada a abertura do novo exercício económico (2023) e a respetiva passagem de saldos, o sistema informático não permite registar as faturas recebidas após essa data referentes ao ano de 2022, nesse período, e nas respetivas contas de fornecedores.

No entanto é procedimento dos serviços de contabilidade registar esses documentos, mas por contrapartida da rubrica de *Outras contas a pagar* (conta 272299 – “credores por acréscimos de gastos”), procedimento com o qual concordamos.

Embora esses valores estejam registados no Balanço/Passivo, ao não estarem registados na rubrica de fornecedores, leva a que os mesmos não sejam considerados para o cálculo do prazo médio de pagamento a fornecedores. Em 2022 foram registados cerca de 237.000 euros de faturas nestas condições;

10.3. Estão registados no balanço (passivo) na rubrica de *Outras contas a pagar*, 337.131 euros referentes a garantias e cauções prestadas por terceiros, decorrentes de: empreitadas – 202.150 euros, loteamentos – 95.024 euros e expropriações – 39.957 euros. Esta situação está devidamente tratada ao nível do registo patrimonial, sendo que os movimentos financeiros decorrentes das cauções de empreitadas (recebimentos e restituições de



garantias) são tratados exclusivamente na conta D.O 315016105330 – CGD, que evidenciava no final do ano um saldo de 178.211 euros, menos 23.939 euros do que as necessidades, em resultado de ter sido, indevidamente devolvida através desta conta, uma caução de “fornecimento de serviços”, quando ao nível desta conta são movimentadas apenas as cauções de empreitadas – Ordem de Pagamento 217/2022.

Do total evidenciado no mapa de *operações de tesouraria* no final do ano, 353.330 euros, 337.131 euros são referentes a cauções;

10.4.Em resultado da aplicação do novo normativo contabilístico, as transferências decorrentes do Orçamento do Estado relativamente a transferências de capital (FEF + Artigo 35.º n.º 3 da Lei n.º 73/2013) foram, corretamente registadas, no património líquido, nomeadamente na rubrica “Outras variações no Património líquido”. Até ao ano de 2019 os valores registados decorrentes destas transferências eram reconhecidos como rendimentos do período.

Conta	Título	valores recebidos (€)			
		2020	2021	2022	Total
5939111	Fundo de Equilíbrio financeiro	490 461	528 626	396 030	1 415 117
5939112	Artigo 35.º, n.º3 da Lei n.º 73/2013	475 688	545 418	272 706	1 293 812
		966 149	1 074 044	668 736	2 708 929

Esta situação teve um impacto negativo nos resultados do período no montante de 668.736 euros, face ao tratamento contabilístico em vigor até ao ano de 2019.

10.5.Solicitámos junto do escritório de advogados que presta serviços de assessoria jurídica ao Município, A.R Montalvo & Associados – Sociedade de Advogados, R.L, a posição dos processos judiciais em curso no final do ano de 2022, que pudessem representar eventuais encargos para o Município não reconhecidos no Balanço. Embora existissem 12 processos judiciais em curso interpostos contra o Município, cujo valores dessas ações ascendem a cerca de 660.000 euros, entendeu o Órgão Executivo pela não necessidade de reconhecer qualquer provisão para estes processos, tendo em conta a diminuta probabilidade que atribui à perda dessas ações ou o valor a pagar em resultado do seu desfecho desfavorável, conforme divulgado na nota 15 do documento de prestação de contas. No entanto, num desses processos foram depositados pelo Município, à ordem do Tribunal, 308.238 euros, conforme mencionado no ponto 10.6, abaixo;

10.6.Encontram-se registados em ativos fixos tangíveis na conta 43031 – “infraestruturas rodoviárias”, 308.238 euros referentes a um depósito à ordem do tribunal, nomeadamente junto do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P, em resultado do processo que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca de Santarém – Processo 1122/20.7T8TMR. Considerando que não estão reunidas as condições para o reconhecimento de um ativo fixo tangível, nos termos da Norma de Contabilidade Pública



5, entendemos que o registo deveria ter sido efetuado ao nível da conta 2772 – “cauções entregues a terceiros” e não como um ativo fixo tangível. Embora o registo não se encontre contabilisticamente correto, o mesmo não altera a posição patrimonial do Município nem o seu desempenho económico. Esta situação encontra-se divulgada no documento de prestação de contas “Outras Divulgações – Divulgação 1”.

10.7.O Município detém uma quota de 33,33% no capital social da empresa Astaq Técnica E.I.M (Astaq), correspondendo a uma quota de 1.667 euros. Atualmente a empresa encontra-se em processo de extinção, conforme deliberado em assembleia-geral de 14 de maio de 2012.

Posteriormente foi instaurado processo judicial por parte dos funcionários da empresa, Processo 700/15.0T8TMR, para que fosse declarada a nulidade da deliberação tomada pela assembleia-geral que determinou a extinção da sociedade e que fossem declarados nulos todos os atos posteriores à mesma. Este processo teve sentença de absolvição da Astaq. Foi posteriormente instaurado novo processo (Processo n.º 788/15.4 T9TMR) por iniciativa do Meritíssimo Juiz titular do Processo n.º 488/12.7 TTTMR – Inst. Central – 2.ª Secção de Trabalho de Tomar – J1, onde se visa apurar, em síntese se o encerramento da Astaq foi ou não ilícito.

10.8.Ainda relativamente à Astaq foi interposto pelos trabalhadores da empresa o Proc. N.º 488/12.7 TTMR – Inst. Central – 2.ª Secção de Trabalho de Tomar, em que as questões fundamentais em discussão se prendem com a contagem da antiguidade dos ex-funcionários e as remunerações vencidas após a cessação dos contratos de trabalho. Conforme divulgado pela empresa na prestação de contas do ano de 2018 foi proferida em 14 de julho de 2015 uma primeira sentença favorável às pretensões da Astaq, sentença que após recurso foi anulada pelo Tribunal da Relação de Évora que ordenou ao Meritíssimo Juiz da 1.ª Instância que elaborasse nova sentença, a qual se aguarda. A expectativa da empresa, é que no limite possam ser apurados valores a pagar até 85.000 euros, no entanto se vingar a posição dos ex-funcionários o valor poderá ascender a cerca de 1.000.000 euros.

10.9.Relativamente às situações referidas nos pontos 10.7 e 10.8 não foi reconhecida qualquer provisão para eventuais responsabilidades financeiras que possam recair sobre o Município, pelo facto do órgão executivo considerar remota essa possibilidade. Esta situação encontra-se divulgada no documento de prestação de contas “Outras divulgações – Divulgação 2”.

10.10. Verificámos à data 31 de dezembro de 2022 as reconciliações de todas as contas bancárias do Município, as quais estavam devidamente efetuadas pelos serviços, cujo resumo apresentamos no quadro seguinte:



Conta de Razão N.º	Conta Bancária N.º	Banco	Saldo em Banco	Itens de Reconciliação				Saldo pelo Razão
				Contabilidade		Banco		
				Entradas	Saídas	Entradas	Saídas	
1210101	07810112911200001439	IGP	174 333	0	0	228	65	174 170
1220101	000700000066267199123	NB	853 631	0	0	109 357	0	744 274
1220201	001800032395737602066	SANTANDER	2 225	0	0	0	0	2 225
1220301	003300000000524825686	BCP	653 625	0	0	0	97	653 722
1220401	00350315000001733059	CGD	1 075 698	0	148	135 122	764	941 192
1220403	003503150001421723043	CGD	21 449	0	0	0	1	21 450
1220501	004533334014504414938	CCAM	18 698	0	0	0	0	18 698
1220601	001000003702842010196	BPI	18 653	0	0	0	0	18 653
13320201	003503150001610533058	CGD	178 211	0	0	0	1	178 212
TOTALIS			2 996 523	0	148	244 707	929	2 752 597

Dos valores mais significativos pendentes na reconciliação bancária (**244.707€**), destacam-se as seguintes situações, relativamente aos valores creditados no banco, cuja receita não foi cobrada em 2022:

- Transferência da empresa Omtel SA, em 08/12, no montante de 21.515€;
- Transferência da DGAL, em 08/12, referente ao Fundo Social Municipal adicional – 87.842€;
- Transferência da EDP, creditada no dia 30/12, no montante de 80.916€, referente à renda de concessão 4.º Trimestre de 2022;
- Recebimento em 23/12 da empresa NVG – Florest Portugal S.A – renda do Castro 2023 – 8.762€;
- Transferência da CIMT em 28/12 – 15.791€;
- Transferência da CIMT em 29/12 – 28.655€.

Relativamente a estas situações, do ponto de vista dos resultados foram reconhecidos rendimentos no montante de 168.758€, através da rubrica de “*acréscimos de rendimentos*” ficando ainda por reconhecer rendimentos no período de 2022 no montante de 67.000€. Ao nível da contabilidade orçamental, a receita cobrada do exercício encontra-se subavaliada em 244.707€.

10.11. Do montante registado no balanço na rubrica *Participações financeiras*, no total de 667.790 euros, 299.232 euros são referentes ao valor que o Município realizou relativamente ao capital social do Fundo de Apoio Municipal (FAM). A realização deste montante foi efetuada em 6 anos, do período de 2015 a 2020.

Decorrente da Lei 114/2017 (LOE 2018), a participação do Município no FAM foi reduzida em 166.237 euros, face ao valor previsto inicialmente no montante de 465.469 euros.

10.12. Verificámos por comparação entre a receita por cobrar no final do ano que consta na Demonstração de Execução Orçamental da Receita, no montante de 234.307 euros, com o valor registado no balanço (ativo) nas rubricas de *clientes c/c, contribuintes, clientes de*



cobrança duvidosa e outros devedores, que não se registam diferenças, conforme quadro seguinte:

Classif. Económica	Execução orçamental - Descrição	Receita p/ cobrar 31-12-2022	Conta	Rubrica (balanço)	Saldo a 31-12-2022
04	Taxas, multas e outras penaliades	23 571	20126	Devedores por transferências	23 619
05	Rendimentos de propriedade	154 848	2111	Clientes c/c	4 143
07	Vendas de bens e serviços correntes	28 625	213	Contribuintes c/c	39 151
08	Outras receitas Correntes	3 644	214	Utentes, c/c	-11 106
09	vendas de bens de investimento	23 619	215	clientes de cob.duvidosa	19 996
			278	Outros devedores	158 504
		234 307			234 307

Ao nível das contas de clientes, de referir a existência de 1 conta com saldo credor (contra-natura), no montante de 15.574,72 euros. Deve ser analisada a situação com vista à sua regularização:

CONTA	TÍTULO	SOMA DÉBITO	SOMA CRÉDITO	SALDO
21411	Realizável até 12 meses	354.898,580	370.473,300	-15.574,720



12. Execução orçamental

12.1. Execução Orçamental da Receita

						(€)
Class	Designação	Previsões corrigidas	Receita	Execução	Execução	Variação
			Cobrada	31-12-2022	31-12-2021	(%)
01	Impostos directos	1 722 890	2 047 395	118,8%	114,6%	4,2%
04	Taxas, multas e outras penalidades	154 507	140 188	90,7%	57,2%	33,5%
05	Rendimentos da propriedade	526 978	433 896	82,3%	94,2%	-11,9%
06	Transferências correntes	6 164 813	5 895 278	95,6%	99,6%	-4,0%
07	Vendas de bens e serviços correntes	85 702	52 718	61,5%	14,9%	46,6%
08	Outras receitas correntes	36 501	15 563	42,6%	20,8%	21,8%
09	Venda de bens de investimento	20 314	4 182	20,6%	11,4%	9,2%
10	Transferências de capital	1 623 653	713 704	44,0%	61,2%	-17,2%
13	Outras receitas de capital	1	0	0,0%	0,0%	0,0%
15	Reposições não abatidas nos pagtos	1	6 506	-	-	-
16	Saldo da gerência anterior	2 578 528	2 578 528	100,0%	100,0%	0,0%
Total Receitas Correntes		8 691 391	8 585 038	98,8%	99,6%	-0,8%
Total de Receitas de Capital		1 643 968	717 886	43,7%	60,0%	-16,3%
Total Geral		12 913 888	11 887 957	92,1%	92,9%	-0,8%

O montante de receita cobrada líquida no exercício de 2022, de acordo com a “Demonstração de Execução Orçamental da Receita” foi de 11,888 M€ (11,732 M€ em 2021), traduzindo-se num grau de execução orçamental de 92,1% (92,9% em 2021).

Relativamente ao grau de execução orçamental, nomeadamente da receita, chamamos a atenção para o artigo 56.º n.º 3 da Lei 73/2013, de 3 setembro, que refere “no caso de o município registar durante dois anos consecutivos uma taxa de execução da receita prevista no orçamento respetivo inferior a 85% são informados os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e autarquias locais, bem como os presidentes do órgão executivo e deliberativo do município em causa...”.

No caso do Município de Ferreira do Zêzere, conforme se pode verificar pelo mapa de execução da receita (nota 12.1), nos anos de 2021 (92,9%) e 2022 (92,1%) a execução orçamental da receita situou-se acima dos 85%.



12.2. Execução Orçamental da Despesa

						(€)
Classific.	Designação	Dotações corrigidas	Despesa paga	Execução	Execução	Variação
				31-12-2022	31-12-2021	(%)
01	Despesas com o pessoal	3 401 816	3 203 872	94,2%	95,9%	-1,7%
02	Aquisição de bens e serviços	3 226 611	2 492 899	77,3%	65,5%	11,8%
03	Juros e outros encargos	107	0	0,0%	78,4%	-78,4%
04	Transferências correntes	997 697	875 178	87,7%	86,1%	1,6%
05	Subsídios	1	0	0,0%	0,0%	0,0%
06	Outras despesas correntes	912 053	639 464	70,1%	43,8%	26,3%
07	Aquisições de bens de capital	4 132 716	2 151 610	52,1%	35,3%	16,8%
08	Transferências de capital	242 888	119 943	49,4%	70,8%	-21,4%
10	Passivos financeiros	0	0	-	100,0%	-
Total Despesas Correntes		8 538 284	7 211 413	84,5%	76,8%	7,7%
Total Despesas de Capital		4 375 604	2 271 553	51,9%	68,0%	-16,1%
Total Geral		12 913 888	9 482 965	73,4%	73,0%	0,4%

No exercício de 2022 o grau de execução orçamental da despesa foi de 73,4% (73,0% em 2021), de acordo com a “Demonstração da Execução Orçamental – Despesa”, a que corresponde um montante de despesa paga de 9,483 M€, (9,214 M€ em 2021).

12.3. Princípios orçamentais

De acordo com o artigo 40.º n.º 1 da Lei 73/2013 de 3 de setembro, “Os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas”. Esta regra deve ser cumprida no momento da elaboração do orçamento, nas respetivas modificações e na sua execução. Verificamos pelo quadro abaixo o seu cumprimento em termos de execução orçamental:

	receita cobrada líquida (€)	Despesa paga (€)	Diferença (€) - saldo de gerência (ex.orçamental)
Total	11 887 957	9 482 965	2 404 992

Por outro lado o n.º 2 do mesmo artigo refere que “..a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos”, situação que também verificámos que foi cumprida, conforme se pode constatar pelo quadro seguinte:



	(€)
Receita corrente cobrada bruta (1)	8 613 666 €
Despesa corrente paga (2)	7 211 413 €
Saldo Corrente (3) = (1-2)	1 402 254 €
Amortizações médias de empréstimos	0 €
DIFERENÇA (5) = (3-4)	1 402 254 €

12.4. Execução Anual das Grandes Opções do Plano – GOP

Programa	Designação	Montante Previsto	Montante executado	(€) 31-12-2022
1	Funções Gerais	844 014	565 350	67,0%
111	Administração geral	383 270	259 171	67,6%
121	Protecção civil e luta contra incêndios	460 744	306 179	66,5%
2	Funções Sociais	3 979 616	2 300 723	57,8%
211	Ensino não superior	33 002	28 755	87,1%
212	Serviços auxiliares de ensino	718 797	485 255	67,5%
232	Ação social	107 206	100 438	93,7%
242	Ordenamento do território	2 590 140	1 282 933	49,5%
243	Saneamento	2 857	72	2,5%
244	Abastecimento de água	200	186	93,0%
245	Resíduos sólidos	4 082	0	0,0%
246	Protecção do meio amb. e conserv. da natureza	34 002	30 970	91,1%
251	Cultura	344 097	304 856	88,6%
252	Desporto, recreio e lazer	145 232	67 258	46,3%
253	Outras atividades cívicas e religiosas	1	0	0,0%
3	Funções Económicas	1 281 452	704 617	55,0%
31	Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca	50 001	13 216	26,4%
32	Indústria e energia	9 002	4 593	51,0%
331	Transportes rodoviários	837 111	604 403	72,2%
332	Transportes aéreos	1	0	0,0%
342	Turismo	385 337	82 405	21,4%
4	Outras Funções	154 450	68 250	44,2%
43	Comparticipação nos proj Com. Interm. Tejo	154 450	68 250	44,2%
	Total	6 259 532	3 638 941	58,1%

O grau de execução das GOP no exercício de 2022 foi de 58,1% (43,0% em 2021) correspondendo a um montante executado de 3,639 M€ (1,823 M€ em 2021).

Foi ao nível das “funções sociais” que se verificou a maior execução, em termos absolutos, com um valor executado de 2,3 M€, registando-se ao nível das “funções gerais” a maior taxa de execução, 67,0%.



13. Limites da dívida e Endividamento Municipal

Desde a entrada em vigor a 01/01/2014 da atual Lei das Finanças Locais, Lei 73/2013 de 3 de setembro, foi completamente revista a forma de determinação do endividamento líquido dos municípios. Esta alteração veio limitar alguns procedimentos de engenharia contabilística utilizados até então de forma a manipular e maquilhar a verdadeira situação financeira de alguns municípios. Com a alteração das regras de cálculo o endividamento é apurado apenas com base no passivo de cada município e não por diferença entre o passivo e algumas rubricas do ativo como acontecia pelas regras da Lei 2/2007 de 15 de janeiro.

Basicamente e de acordo com o artigo 52.º da Lei 73/2013, o limite da dívida total, correspondente ao produto resultante da aplicação do coeficiente de 1,5 pela média da receita corrente líquida cobrada nos 3 exercícios anteriores. A dívida total do município, de operações orçamentais, não deve ultrapassar o limite da dívida.

Com base na nova fórmula de cálculo o limite da dívida do Município de Ferreira do Zêzere para 2022 é de **11.973.752 euros**, sendo a dívida total a considerar a 31/12/2022 de **777.093 euros**, conforme cálculos abaixo:

Endividamento Municipal 2022

	Receita corrente líquida cobrada
2019	8 195 800 €
2020	8 014 153 €
2021	7 737 550 €
	23 947 503 €
Média	7 982 501 €
Limite 2022 (1)	11 973 752 €
Apuramento da dívida a 31/12/2022	
Dívidas a Instituições de Crédito	-€
Fornecedores c/c	1 243 €
Fornecedores de investimentos	-€
EOEP	38 846 €
Outras contas a pagar	1 090 334 €
Contribuição do SM, AM e SEL (*)	-€
Total da dívida a terceiros (inclui não orçamentais)	1 130 423 €
Dívidas não orçamentais	- 353 330 €
Empréstimos Contrapartida Nacional FEEI	-€
Operações Tesouraria	- 353 330 €
Dívida a considerar em 31/12/2022 (2)	777 093 €
Margem absoluta (1-2)	11 196 659 €
Margem utilizável - art 52.º n.º3 b) LFL	2 239 332 €



Face ao endividamento do Município a 31 de dezembro de 2022 no montante de 777.093 euros e atendendo ao seu limite legal para o ano de 2022, 11.973.752 euros, verifica-se a 31 de dezembro de 2022 uma margem no montante de **11.196.659 euros**, correspondendo a 93,5% do limite legal para 2022.

No entanto, nos termos do Artigo 52.º n.º 3 alínea c) da Lei 73/2013, de 3 de setembro, a margem de endividamento utilizável é de “apenas” 2.239.332 euros, correspondendo este valor ao aumento de endividamento máximo que poderá ocorrer no exercício de 2023.

Considerando a dívida total do Município a 01/01/2022 e a margem utilizável naquela data, face à dívida total a 31/12/2022, o Município dispunha de uma margem de endividamento no montante de 2,141 M€, conforme quadro seguinte:

Dívida total (excluindo não orçamentais a 01/01/2022)	617 743 €
Margem utilizável a 01/01/2022	2 300 098 €
Dívida a considerar em 31/12/2022	777 093 €
Margem disponível por utilizar a 31/12/2022	2 140 748 €

Considerando a dívida do Município e a margem utilizável a 31/12, o montante máximo da dívida em 2023 não deverá exceder os 3,016 M€, conforme quadro seguinte:

Dívida a considerar em 31/12/2022 e (01/01/2023)	777 093 €
Margem utilizável a 31/12/2022 e (01/01/2023)	2 239 332 €
Plafond máximo de dívida em 2023	3 016 424 €

De referir que para o cálculo da dívida do Município não foram considerados quaisquer valores das entidades “participadas” pelo facto de à data de fecho das contas do Município, os Serviços de contabilidade desconhecerem esses valores.

Esta situação pode, no entanto, afetar o montante da dívida do Município a 31/12 e consequentemente a margem utilizável, num montante que não conseguimos quantificar.

Finalmente desejamos expressar o nosso agradecimento ao Executivo Municipal e a todos os colaboradores do Município de Ferreira do Zêzere com quem contactámos, pela sua disponibilidade e pelo contributo que prestaram para o desempenho das nossas funções.



AMADO & GOMES - SROC ,LDA
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

14. PARECER

Face ao exposto, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas é de parecer que os documentos de prestação de contas do Município de Ferreira do Zêzere, referentes ao período de 2022, se apresentam elaborados com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, nos termos referidos na Certificação Legal das Contas.

Pombal, 20 de abril de 2023

**Sérgio M. S. Gomes (ROC 1357), em representação de
Amado & Gomes, SROC, Lda**